



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.662, de 12 de dezembro de 2019.

(De autoria do Vereador Romilson Nascimento Silva – PV).

Institui a Semana do Programa Educacional de Prevenção às Drogas e à Violência no Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário escolar do Município de Jaguariúna, a Semana do Programa Educacional de Prevenção às Drogas e à Violência, a ser realizada, anualmente, durante o mês de junho, destinada à promoção de eventos de prevenção às drogas e violência.

Art. 2º As atividades alusivas à Semana do Programa Educacional de Prevenção às Drogas e à Violência têm os seguintes objetivos:

I – Firmar parcerias com a Guarda / Polícia Municipal e Polícia Militar para desenvolver programas nas instituições de ensino públicas da rede básica de ensino, com vistas a orientar os estudantes sobre os efeitos deletérios das drogas e da violência;

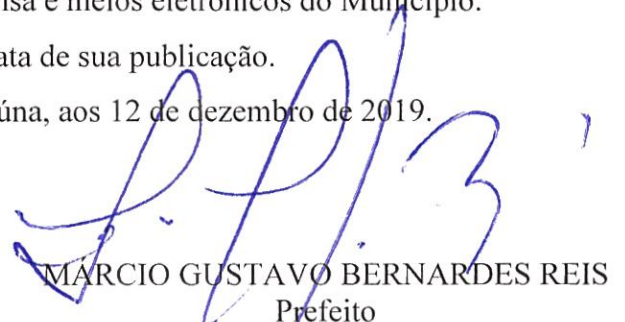
II – Incentivar a promoção de atividades relacionadas à Semana do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nos Órgãos Públicos;

III – Divulgar as ações da Semana do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.



  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

  
VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo